



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA

### ANEXO III

## PREGÃO SRP Nº 15/2020. (Processo Administrativo Nº 23147.001978/2020-50 )

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (COVID-19)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, com sede na Avenida Rio Branco, nº 30, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.836.653/0001-06, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, o professor Jadir José Pela, nomeado pelo Decreto nº 01710/2017 de 17 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 478.724.117-68, portador da Carteira de Identidade nº 447.456 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020, publicada no DOU de 15/06/2020, processo administrativo nº 23147.001978/2020-50, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de impressoras 3D para distribuição nos Institutos Federais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do Órgão Gerenciador, Órgãos participantes, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, regido pelas normas da Lei nº 13.979/2020, especificados nos itens 01, 03, 05, 07 e 09 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |
|---|
| <p>Prestador do serviço:<br/><b>R. C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO</b><br/>CNPJ: 22.617.444/0001-03<br/>Endereço: Rua Neo Alves Martins, 1.334 – Sala 33 Bairro Zona 03, CEP.: 87.050-110 - Maringá/PR<br/>Banco: Santander – Agência: 1147 – Conta corrente: 13000718-1<br/>Representante: Rubiney Cassalho Romano<br/>RG: 4640716-4 SESP/PR CPF: 741.955.149-91<br/>Telefone: (44) 3023-6973 (44) 99941-1341</p> |
|---|

| Item | Descrição/<br>Especificação   | Unida<br>de | Quan<br>t | Valor<br>unitário | Valot Total<br>R\$ |
|------|---|-------------|-----------|-------------------|--------------------|
| 1    | <p>IMPRESSORA 3D</p> <p>Gabinete fechado / Módulo de LCD integrado / Nivelamento automático da base ou base com elevação / Entrada para cartão de memória / Sensor de detecção de final de filamento / No mínimo uma extrusora / Mesa Aquecida Área de impressão mínima: 200 x 300 x 300 mm / Filamento de 1.75mm / Velocidade máxima de impressão de 150 mm/s / Conexão com computador através de interface USB / Relação mínima de materiais de impressão suportados: ABS, PLA e PETG / Alimentação bivolt (automática) / manual em português do brasil / Deve acompanhar cd com software de instalação / Garantia de 1 ano do fabricante / Conformidade regulatória RoHS.</p> <p>Marca: CREALITY<br/>Fabricante: CREALITY<br/>Modelo / Versão: CR 10 V2 ENCLAUSURADA</p> | un          | 20        | R\$<br>4.625,00   | R\$<br>92.500,00   |
| 3    | <p>IMPRESSORA 3D</p> <p>Gabinete fechado / Módulo de LCD integrado / Nivelamento automático da base ou base com elevação / Entrada para cartão de memória / Sensor de detecção de final de filamento / No mínimo uma extrusora / Mesa Aquecida Área de impressão mínima: 200 x 300 x 300 mm / Filamento de 1.75mm / Velocidade máxima de impressão de 150 mm/s / Conexão com computador através de interface USB / Relação mínima de materiais de impressão suportados: ABS, PLA e PETG / Alimentação bivolt (automática) / manual em português do brasil / Deve acompanhar cd com software de instalação / Garantia de 1 ano do fabricante / Conformidade regulatória RoHS.</p> <p>Marca: CREALITY<br/>Fabricante: CREALITY<br/>Modelo / Versão: CR 10 V2 ENCLAUSURADA</p> | un          | 20        | R\$<br>4.652,00   | R\$<br>93.040,00   |
| 5    | <p>IMPRESSORA 3D</p> <p>Gabinete fechado / Módulo de LCD integrado / Nivelamento automático da base ou base com elevação / Entrada para cartão de memória / Sensor de detecção de final de filamento / No mínimo uma extrusora / Mesa Aquecida Área de impressão mínima: 200 x 300 x 300 mm / Filamento de 1.75mm / Velocidade máxima de impressão de 150 mm/s / Conexão com computador através de interface USB / Relação mínima de materiais de impressão suportados: ABS, PLA e PETG / Alimentação bivolt (automática) / manual em português do brasil / Deve acompanhar cd com software de instalação / Garantia de 1 ano do fabricante / Conformidade regulatória RoHS.</p> <p>Marca: CREALITY</p>   | un          | 20        | R\$<br>4.725,00   | R\$<br>94.500,00   |

|                     |  |    |    |                 |                   |
|---------------------|--|----|----|-----------------|-------------------|
|                     | Fabricante: CREALITY<br>Modelo / Versão: CR 10 V2 ENCLAUSURADA   |    |    |                 |                   |
| 7                   | IMPRESSORA 3D<br>Gabinete fechado / Módulo de LCD integrado / Nivelamento automático da base ou base com elevação / Entrada para cartão de memória / Sensor de detecção de final de filamento / No mínimo uma extrusora / Mesa Aquecida Área de impressão mínima: 200 x 300 x 300 mm / Filamento de 1.75mm / Velocidade máxima de impressão de 150 mm/s / Conexão com computador através de interface USB / Relação mínima de materiais de impressão suportados: ABS, PLA e PETG / Alimentação bivolt (automática) / manual em português do brasil / Deve acompanhar cd com software de instalação / Garantia de 1 ano do fabricante / Conformidade regulatória RoHS.<br>Marca: CREALITY<br>Fabricante: CREALITY<br>Modelo / Versão: CR 10 V2 ENCLAUSURADA | un | 55 | R\$<br>4.650,00 | R\$<br>255.750,00 |
| 9                   | IMPRESSORA 3D<br>Gabinete fechado / Módulo de LCD integrado / Nivelamento automático da base ou base com elevação / Entrada para cartão de memória / Sensor de detecção de final de filamento / No mínimo uma extrusora / Mesa Aquecida Área de impressão mínima: 200 x 300 x 300 mm / Filamento de 1.75mm / Velocidade máxima de impressão de 150 mm/s / Conexão com computador através de interface USB / Relação mínima de materiais de impressão suportados: ABS, PLA e PETG / Alimentação bivolt (automática) / manual em português do brasil / Deve acompanhar cd com software de instalação / Garantia de 1 ano do fabricante / Conformidade regulatória RoHS.<br>Marca: CREALITY<br>Fabricante: CREALITY<br>Modelo / Versão: CR 10 V2 ENCLAUSURADA | un | 20 | R\$<br>4.550,00 | R\$<br>91.000,00  |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |  |    |    |                 | R\$<br>626.790,00 |

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Ifes** – Instituto Federal do Espírito Santo – UASG: 158151.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, restritos ao item 07 dessa Ata:

| Nº | UNIDADE              | UG     | ENDEREÇO  |
|----|----------------------|--------|---|
| 1. | IFES - Reitoria Sede | 158151 | Avenida Rio Branco, nº 50 – Bairro Santa Lúcia – Vitória/ES – |

|            |                                |        |  |
|------------|--------------------------------|--------|--|
|            |                                |        | CEP: 29.056-255  |
| <b>2.</b>  | IFES – Campus Viana            | 158151 | Rodovia BR 101, Km 12 - Bairro Universal - Viana/ES – CEP: 29.135-000  |
| <b>3.</b>  | IFES - Campus Aracruz          | 158419 | Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá – Aracruz/ES – CEP: 29.192-733   |
| <b>4.</b>  | IFES - Campus B. S. Francisco  | 158886 | R. Herculano Fernandes de Jesus, 111 - Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco/ES, CEP: 29800-000             |
| <b>5.</b>  | IFES - Campus Itapina          | 158424 | Rodovia BR 259 - KM 70 - Trecho Colatina X Baixo Guandu Distrito de Itapina Zona Rural - Colatina/ES - CEP: 29.717-000 |
| <b>6.</b>  | IFES - Campus Linhares         | 158420 | Av. Filogônio Peixoto, 2220 - Bairro Aviso - Linhares/ES, CEP: 29.901-291  |
| <b>7.</b>  | IFES - Campus Montanha         | 158884 | Rodovia ES-130, Km 1, Montanha/ES, CEP: 29.890-000   |
| <b>8.</b>  | IFES - Campus Nova Venécia     | 158422 | Rodovia R. Miguel Curry Carneiro, 799 - Bairro Santa Luzia, Nova Venécia/ES, CEP: 29830-000                            |
| <b>9.</b>  | IFES - Campus Santa Teresa     | 158426 | Rodovia ES-080, Km 93 s/n - Santa Teresa/ES, CEP: 29.660-000   |
| <b>10.</b> | IFES - Campus São Mateus       | 158423 | Rodovia BR Norte Km 58, 101 – Bairro Litorâneo - São Mateus/ES - CEP: 29.932-540                                       |
| <b>11.</b> | IFES - Campus Vila Velha       | 158427 | Av. Min. Salgado Filho, 1000 – Bairro Soteco - Vila Velha/ES, CEP: 29.106-010  |
| <b>12.</b> | IFES – Cachoeiro de Itapemirim | 158418 | Rodovia ES-482, Fazenda Morro Grande - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.311-970                                    |
| <b>13.</b> | IFES – Campus Cariacica        | 158421 | Rod. Gov. José Sete, nº 184 - Bairro Itacibá - Cariacica/ES, CEP: 29.150-410   |

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 12/06/2020, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vitória – ES, 12 de junho de 2020.

---

**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Jadir José Pela

Reitor

---

**R. C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO**

Rubiney Cassalho Romano

CPF/MF: 741.955.149-91